



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

DECRETO Nº 06/2019, de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Alex Henrique
Alves de Melo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX da
Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde - SUS é um
processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do
SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de
19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema
Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de
1990;

CONSIDERANDO a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a
realizar-se no dia 10 de abril de 2019 em Pacujá - Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória para a
8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 26 e 27 de junho de 2019.

Art.2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o
tema central: "Democracia e Saúde: como Direito e Consolidação e Financiamento
do SUS", e demais eixos temáticos:

- EIXO TEMÁTICO I - SAÚDE COMO DIREITO
- EIXO TEMÁTICO II - CONSOLIDAÇÃO DO SUS
- EIXO TEMÁTICO III FINANCIAMENTO DO SUS
- EIXO TEMÁTICO IV COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE SAÚDE

Art.3 - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho.

Art.4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 01 de março de 2019..


ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

LUANA THAIS NERY DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde